CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 12.704 de 1990

Promovente: Prefeitura Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei nº 03/90

Assunto: Substituição das áreas de terrenos urbanos doadas à Mitra Diocesana de Marília.

ANDAMENTO

OBSERVAÇÕES: Lei nº 1417 - 19/02/90.

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

6/26

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 120/90. Pompéia, 08 de fevereiro de 1990.

REF. G.P.

PL. 03/90

Senhor Presidente:

Com o presente temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a "Substituição das áreas de terrenos urbanos doadas à "Mitra Diocesana de Marília", para fins de apreciação e votação pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

O presente projeto tem finalidade exclusiva - de regularizar a doação de áreas de terrenos urbanos à "Mitra Diocesana de Marília", autorizada por essa Egrégia Câmara através da Lei Municipal nº 1345, de 22 de junho de 1988, alterada pela Lei Municipal nº 1366, de 25 de outubro de 1988, pois as áreas não pertencem a esta Municipalidade, tendo sido, irregularmente, doados terrenos pertencentes a terceiros.

Portanto, sacramentando essa doação, vimos - propor a substituição dessas áreas por outra de propriedade desta Prefeitura, com 2.405,29 metros quadrados, localizada no Bairro Flândria, para a mesma finalidade, obedecidos os encargos e exigências constantes dos artigos e parágrafos das leis acima citadas, pelo beneficiário.

Nestas condições, vimos solicitar seja a propositura apreciada e votada, pelo ilustre plenário, em conformidade com a Lei Orgânica dos Municípios.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. N.º 12.704/90
12/02/90
Registro de Secretaria

Ao Senhor

Walter Augusto Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP

PROJETO DE LEI

Substituição das áreas de terrenos urbanos doadas à "Mitra Diocesana de Marília".

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - As áreas de terrenos urbanos doadas à "Mitra Diocesana de Marília" através da Lei Municipal nº 1345, de 22 de junho de 1988, alterada pela Lei Municipal nº 1366, de 25 de outubro de 1988, fica substituída pela área de terreno urbano com 2.405,29 metros quadrados, descrita dentro do seguinte roteiro:- "Tem início no marco 2E, cravado a 19,27 metros da confluência das Ruas Manoel Brasil Camargo, Milton Campos e Avenida Nestor de Barros; segue rumo 08°34'34" NE, na distância de 27,33 metros até o marco 1B; daí segue rumo 12°30'32" NE, na distância de 17,64 metros até o marco 1A; daí segue rumo 16°22'10" NE, na distância de 21,33 metros até o marco C, confrontando nos três trechos descritos com a Avenida Nestor de Barros; daí deflete à direita e segue rumo 78°14'48" SE, na distância de 53,35 metros, confrontando com área remanescente da Municipalidade até o marco D; daí deflete à direita e segue rumo 44°21'56" SW, na distância de 77,55 metros confrontando com a Rua Manoel Brasil Camargo até o marco 2F; - daí deflete à direita, segue rumo 81°32'14" SE, na distância de 15,01 metros, confrontando com área remanescente da Municipalidade até o marco 2E, início do presente roteiro, englobando uma área de de 2.405,29 metros quadrados".

Artigo 2º - Ficam prevalecendo os demais encargos e exigências constantes dos artigos e parágrafos das leis municipais nºs 1345/88 e 1366/88, citadas no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 1990.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS Comissões de Justiça e Finanças

Processo n.º 12.704/90 **Parecer n.º**

Projeto de Lei nº 03/90

Assunto: Substituição de áreas de terrenos urbanos doados à Mitra Diocesana de Marília.

O presente Projeto de Lei enviado a esta Casa pelo Sr. Prefeito Municipal é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor, pois visa corrigir uma situação gerada por um erro da construtora responsável pela construção do Núcleo JK e que impediu a imediata regularização da doação de uma área de terras no referido conjunto residencial à Mitra Diocesana de Marília visando a construção de um centro comunitário que será utilizado pela comunidade.

Pela aprovação,

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 1990.

Comissão de Justiça

Comissão de Finanças